



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

REGULAMENTO N.º 76/2022/DPG/DPERO

Cria e regulamenta a Diretoria de Gestão Estratégica no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 16, XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;

Art. 1º. Fica criada, na estrutura da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a Diretoria de Gestão Estratégica (DGE), vinculada ao Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 2º. À Diretoria de Gestão Estratégica compete o apoio ao desenvolvimento de ações para a implementação da gestão estratégica e de governança da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio do seu desdobramento em projetos e processos estratégicos e a garantia de sua realização a partir do monitoramento, de forma a prover informações e subsídios para a tomada de decisões e o alcance dos resultados esperados.

Art. 3º. São atribuições da Diretoria de Gestão Estratégica (DGE):

- I - implantar e coordenar iniciativas selecionadas e sistemas de governança no âmbito da DPE-RO;
- II - promover ações com vistas a consolidação de uma gestão por resultados na DPE-RO;
- III - apoiar o planejamento e execução dos projetos estratégicos dentro do seu escopo de atuação;
- IV - priorizar o atendimento de demandas e requisitos dos projetos estratégicos, buscando viabilizar sua execução;
- IV - coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos projetos estratégicos priorizados;
- V - visitar periodicamente a estrutura dos projetos e garantir alinhamento com o planejamento estratégico da instituição;
- VI - apoiar a estrutura de governança do planejamento estratégico para reforçar sua execução;
e
- VII - atuar em articulação com as áreas responsáveis com vistas à integração entre o planejamento estratégico e o orçamentário.

Art. 4º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, na data da assinatura.

HANS LUCAS IMMICH



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 06/06/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0058665** e o código CRC **8FC305D0**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102952.2022.

Documento SEI nº 0058665v1